

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO** e a empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **72.150.550/0001-06**, aqui representada por seu **ADMINISTRADOR**, Sr. **ROGÉRIO POSSATTO**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 005/2016, REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS** para suprir as necessidades e manutenção das Unidades de Saúde do Município de Pinhalzinho, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e o decreto 7.892/13, as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
9	30,00	UN	ALAVANCA SELDIN ANODIZADO 1 R - ADULTO (Recomendamos NEUMAR, DUFLEX MILLENIUM ou de melhor qualidade)	MILLENIUM	25,94	778,20
17	10,00	UN	ALVEOLÓTOMO (Recomendamos GOLGRAN, MILLENIUM, DUFLEX ou de melhor qualidade)	GOLGRAN	60,75	607,50
27	40,00	UN	BANDEJA METALICA SEM DIVISÓRIA, 22 X 12 X 1,5 CM	FAMI	19,30	772,00
30	20,00	UN	BLOCO DE MORDIDA DE BORRACHA (ABRIDOR BUCAL - ADULTO)	MAQUIRA	3,37	67,40
31	20,00	UN	BLOCO DE MORDIDA DE BORRACHA (ABRIDOR BUCAL - INFANTIL)	MAQUIRA	3,37	67,40
51	200,00	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 (Recomendamos MAILLEFFER, KG, KAVO, JET ou de melhor qualidade).	MAILLEFFER	3,71	742,00
52	200,00	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 (Recomendamos MAILLEFFER, KG, KAVO, JET ou de melhor qualidade).	MAILLEFFER	3,71	742,00
53	34,00	CX	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7 CX COM 6 UNIDADES (Recomendamos MAILLEFFER, KG, KAVO, JET ou de melhor qualidade).	MAILLEFFER	22,95	780,30
61	30,00	UN	BUBINA P/ESTERILIZAÇÃO (GRAU CIRÚRGICO) 8X100	HOSPFLEX	32,13	963,90
63	20,00	UN	CABO DE BISTURI Nº 03 (Recomendamos GOLGRAN, DUFLEX, MILLENIUM ou de melhor qualidade)	GOLGRAN	7,29	145,80
65	5,00	UN	CAIXA INOX 20 X 10 X 05 CM COM TAMPA	FAMI	36,99	184,95
73	5.000,00	CAP	CAPSULAS DE AMALGAMA C/ 2 PORÇÕES	SDI	1,91	9.550,00
143	50,00	UN	ESCAVADOR DE DENTINA 19 (Recomendamos DUFLEX, MILLENIUM, GOLGRAN ou de melhor qualidade).	GOLGRAN	8,16	408,00
145	3.000,00	UN	ESCOVA INFANTIL: cerdas de nylon macias, com 04 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 17cm, anatômico, com empunhadura. Embalada individualmente com protetor de cerdas.	MED FIO	0,66	1.980,00
175	20,00	CX	FIO DE SUTURA SEDA 6.0 CX COM 24 UNIDADES	SHALON	141,75	2.835,00
182	10,00	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 (Recomendamos DUFLEX, GOLGRAN, MILLENIUM ou de melhor qualidade).	GOLGRAN	52,90	529,00
186	10,00	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R (Recomendamos DUFLEX, GOLGRAN, MILLENIUM ou de melhor qualidade).	GOLGRAN	52,90	529,00
190	10,00	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150 (Recomendamos DUFLEX, GOLGRAN, MILLENIUM ou de melhor qualidade).	GOLGRAN	52,95	529,50
204	100,00	PCT	GORRO MASCULINO ACADEMICO COM TIRAS PCT C/ 100 UNIDADES	ANADONA	16,20	1.620,00
224	8,00	KIT	KIT ADULTO DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, C/INDICADOR PARA MOLARES SUPERIORES ESQUERDOS,	MAQUIRA	44,55	356,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
 Av. Belém, 353, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
 Fone: (0**49) 3366-6640 – CNPJ: 09.129.733/0001-03

			INDICADOR PARA MOLARES SUPERIORES DIREITOS, E INDICADOR PARA INCISIVOS AUTOCLAVAVEL.			
231	15,00	CX	LAMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº15, CX C/100 UNID	ADVANTIVE	22,41	336,15
232	15,00	CX	LAMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº15C, CX C/100 UNID	ADVANTIVE	22,41	336,15
234	4,00	UN	LE CRON - ESPATULA P/CERA (Recomendamos DUFLEX, GOLGRAM, MILLENIUM ou de melhor qualidade).	GOLGRAN	9,65	38,60
237	25,00	UN	LENTULO Nº 35, 25MM (Recomendamos MAILEFERR, VDW ou de melhor qualidade)	MAILLEFFER	12,49	312,25
270	350,00	CX	MASCARA FACIAL DESCARTÁVEL C/ TRÊS CAMADAS, COM EFICIENCIA DE FILTRAGEM, NÃO ALERGICA, COM ELASTICO - CX C/50 UNID. (Recomendamos FAVA, PROTDESC, DESCARPACK, EMBRAMAC ou de melhor qualidade).	DESCARPACK	5,73	2.005,50
286	4,00	PRS	PAR DE MOLDEIRAS PERFURADAS Nº 04 AUTOCLAVAVEL DE PLASTICO	MAQUIRA	4,72	18,88
287	4,00	PRS	PAR DE MOLDEIRAS PERFURADAS Nº 5 AUTOCLAVAVEL DE PLASTICO	MAQUIRA	4,72	18,88
288	4,00	PRS	PAR DE MOLDEIRAS PERFURADAS Nº 6 AUTOCLAVAVEL DE PLASTICO	MAQUIRA	4,72	18,88
289	6,00	PRS	PAR DE MOLDEIRAS PERFURADAS Nº 7 AUTOCLAVAVEL DE PLASTICO	MAQUIRA	4,72	28,32
290	6,00	PRS	PAR DE MOLDEIRAS PERFURADAS Nº 8 AUTOCLAVAVEL DE PLASTICO	MAQUIRA	4,72	28,32
310	150,00	UN	PINÇA P/ALGODÃO #317 (Recomendamos DUFLEX, MILLENIUM, GOLGRAN ou de melhor qualidade).	GOLGRAN	9,77	1.465,50
361	15,00	UN	PORTA AGULHAS CASTRO VIEJO C/VÍDEA, RETO (Recomendamos GOLGRAN, MILLENIUM, DUFLEX ou de qualidade superior).	MILLENIUM	197,00	2.955,00
404	20,00	BSN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTICULAS NA ESCALA NANOMETRICA MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% PESO, A3, BISNAGA COM 4G TIPO Z350 (Recomendamos 3M ESPE ou de melhor qualidade).	3M-Z350	118,75	2.375,00
408	800,00	PCT	ROLO DE ALGODÃO DENTAL, PACOTE DE 25G, C/100 UNID	CREMER	1,54	1.232,00
409	30,00	UN	ROLO DE FIO DENTAL 500 METROS	MED FIO	6,14	184,20
413	6,00	UN	SELADORA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS: Aparelho para embalagem de instrumentais odontológicos. Modelo manual de mesa design, moderno ergonômico com cortador de papel e selagem controlada por timer eletrônico sinalizada com LED, em temperatura fixa. Permite a utilização de papel grau cirúrgico/nylon ou rolos nylon/nylon. Bivolt, 50/60 Hz.	ECEL MP300	719,00	4.314,00
417	30,00	UN	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1 (Recomendamos DUFLEX, GOLGRAM, MILLENIUM ou de melhor qualidade).	GOLGRAN	9,85	295,50
421	20,00	UN	SISTEMA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR (PASTA BASE DE 13G + PASTA CATALISADORA DE 11G)	TECHNEW	17,28	345,60
430	800,00	PCT	SUGADOR DE SALIVA PLASTICO DESCARTÁVEL, PACOTES C/ 40 UNID	W.A	3,91	3.128,00
435	25,00	UN	TESOURA GOLDMAN FOX RETA (Recomendamos DUFLEX, GOLGRAM, MILLENIUM ou de melhor qualidade)	GOLGRAN	24,00	600,00
442	400,00	PCT	TOUCAS SANFONADAS BRANCAS, 20G, PCTES C/ 100 UNID	BIOSERVICE	6,59	2.636,00
					Valor Total	46.861,08

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os itens deverão ser entregues na **Policlínica Central Arthur B. Fiorini**, situado na Rua Paraná, SN – B: Santo Antonio, mediante pedido efetuado pelo responsável do Setor, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 86 e 87 lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.3 - Não serão aceitos, no momento da entrega, **materiais e insumos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora**. No caso de propostas que apresentam mais de um fabricante e/ou marca, o Fundo reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;

4.4 - Todos os materiais e insumos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues **contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, a data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome ético, genérico ou similar e concentração**, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

4.5 - Todos os materiais e insumos deverão ter na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 80% da vida útil do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e

locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **005/2016** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 29 de Julho de 2016.

ROGÉRIO POSSATTO
POSSATTO & POSSATTO LTDA – ME
DETENTORA DA ATA